



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

EDITAL DME/SPO nº 001/2019 de 27 de agosto de 2019

CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do IFSP - Campus São Paulo, regulamentado pela Resolução nº 42/2018 de 08 de maio de 2018.

Art. 2º – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso do curso de BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do IFSP – Campus São Paulo, para mandato de 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – É de competência da Comissão Eleitoral:

- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2048, de 08 de maio de 2018;
- II Elaborar e divulgar, após sua designação, calendário eleitoral para o processo eleitoral;
- III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV Receber as inscrições dos candidatos;
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Campus São Paulo do IFSP;
- X Encaminhar ao Diretor-geral do Campus o resultado final.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 5º – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 02/09/2019 e 04/09/2019 no horário entre as 08h00 às 18h00 na sala 709 do bloco E. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e entregue no ato da inscrição.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato poderá entregar em papel tamanho A4 ou A3, material com foto e texto que será divulgado em sua campanha.

Art. 8º – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do campus, na data de 10/09/2019.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no campus.

Art. 12 – É estritamente vedado o uso de recursos do campus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, papéis, impressão, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13 – Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 14 – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail rogerioteram@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 15 – Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre do pleito.
- II Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 – A votação será realizada no dia 18/09/2019, no horário das 10h00 às 20h00, por mesas receptoras de votos em local a ser definido e amplamente divulgado pela comissão.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITOS

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato;

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato;

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato;

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18 – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

- I Maior tempo de exercício no campus;
- II Maior tempo de exercício no IFSP;
- III Maior titulação acadêmica;
- IV Maior idade.



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 19/09/2019, por meio de fixação em um dos murais do campus.

DOS RECURSOS

Art. 20 – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail rogerioteram@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste código

Art. 21 – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 – O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP – Campus São Paulo, na data de 20/09/2019, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 – Ao término da eleição, o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

Art. 27 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

A COMISSÃO

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	02 A 04 /09 / 2019
Publicação das inscrições deferidas	05/09/2019
Interposição de recursos	06/09/2019
Análise dos recursos	09/09/2019
Publicação das candidaturas homologadas	10/09/2019
Período de Campanha Eleitoral	11 a 16/09/2019
Eleição	18/09/2019
Apuração	18/09/2019
Publicação do Resultado Preliminar	19/09/2019
Interposição de recursos	20/09/2019
Análise dos recursos	20/09/2019
Publicação do Resultado Final	20/09/2019
Encaminhamento a Direção-geral	20/09/2019



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO IFSP - CAMPUS SÃO PAULO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduação: _____

Titulação Acadêmica:

() Não possui.

() Pós Graduação *Lato Sensu*:

Especificar: _____

() Pós Graduação *Stricto Sensu*:

Especificar: _____

DADOS INSTITUCIONAIS

Cargo: _____

Tempo de Exercício no IFSP: _____

Tempo de Exercício no Campus: _____

Ministrou aula no curso de BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO nos últimos 4 anos? () Não () Sim. Qual? (Nome da disciplina mais recente e período):

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

São Paulo, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Assinatura do Candidato